

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 334

Autoriza receber doação de
Bens de Natureza Industrial.

-APROVADO-
Câmara Municipal de Arcos
em 1º de setembro de 1962
-Presidente-
Alvaro Ribeiro de Barros

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação graciosa, sem onus para os cofres municipais, da indústria CIMENTO PORTLAND PAIS, S.A., sediada nesta cidade, uma linha de transmissão de energia elétrica, trifásica, de 2.200 volts, com 1.380 metros de extensão, construída às expensas da referida Companhia e destinada ao fornecimento de força e luz ao seu Canteiro de Obras e demais propriedades ali existentes.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal, respeitados os limites da capacidade de sua usina hidro elétrica e sem prejuízo para os demais serviços de fornecimento de energia elétrica de sua responsabilidade, assegurará o fornecimento de força e luz até agora feito à doadora -Cimento Portland Pais, S.A., não se responsabilizando, porém, pelas interrupções eventuais causadas por defeitos, acidentes ou danos que paralizem o funcionamento da usina hidro elétrica e suas instalações, bem como das redes de transmissão de energia elétrica.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 5 de setembro de 1962.

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
Prefeito Municipal

Verbal Teixeira de Sousa
Secretário.

